



ELEIÇÕES CFM 2024 CHAPA 4 ÉTICA E RENOVAÇÃO

QUEM SOMOS?

Dr. Thales Stein Schincariol
Candidato a Conselheiro
Federal Titular

Dra. Thamiris Nadaf Akel
Candidata a Conselheira
Federal Suplente



O QUE QUEREMOS?

Um CFM renovado,
independente, qualificado e
eticamente responsável, a
fim de atender as
demandas dos médicos
brasileiros e cumprir com
sua função social.



ÉTICA

Por uma prática médica
responsável e segura

RENOVAÇÃO

Pelo fim do continuísmo e
pelo engajamento de novos
e competentes médicos

INDEPENDÊNCIA

Por um CFM melhor, isento de
amarras ideológicas e sem
intervenções externas

O MUNDO MUDOU.
A MEDICINA VEM MUDANDO.

O CFM PRECISA MUDAR!!!

INTRODUÇÃO

Criados a partir da promulgação da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, durante o governo do presidente por Juscelino Kubitschek, que era médico, os Conselhos Federal e Regionais de Medicina se constituem como entidades autárquicas federais, possuindo autonomia técnica, funcional e administrativa para representarem os médicos brasileiros, com poderes de regulamentar, fiscalizar e disciplinar nossa profissão. O Sistema CRMs/CFM é responsável, por meio de Resoluções e Portarias, por definir as regras funcionais da prática médica, podendo fiscalizar seu efetivo e adequado exercício, bem como possui poderes para fiscalizar e julgar os médicos que violam a ética profissional.

FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS REGIONAIS E FEDERAIS

Por mais que os colegas médicos candidatos à egrégia função de Conselheiro prometam, sinceramente e por escrito, que usarão o cargo para “defender os interesses dos médicos”, não conseguirão cumprir tal promessa, haja vista a Lei não delega tais poderes. Ao contrário, como se pode observar em certas situações, dotados de tal poder, alguns Conselheiros acabam por agir de forma contrária, atuando com desvio de finalidade, cometendo prevaricação e incorrendo em atos de improbidade administrativa.

Portanto, escolha médicas e médicos que você acredita serem candidatos capazes de escrever e observar regras éticas para serem cumpridas por todos nós. Eleja colegas em que você confia para nos fiscalizar e julgar, pois é exatamente isto que os Conselheiros efetivamente farão durante seus mandatos!

PROGRAMA DA CHAPA PARA ATUAÇÃO NO CFM

OS DEZ COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS

THALES STEIN SCHINCARIOL
CONSELHEIRO TITULAR
CRM-AM: 5328

THAMIRIS NADAF AKEL
CONSELHEIRA SUPLENTE
CRM-AM: 9575

- 1) Ressignificar e fortalecer a atuação isenta e qualificada do CFM, para que atue de maneira eficaz e eficiente, sem a inadequada interferência de ideologias, preconceitos e discriminações de qualquer natureza, privilegiando a ciência e a ética.
- 2) Defesa permanente e enfática do Ato Médico (Lei nº 12.842/2013), garantindo que mais de uma dezena de atividades fiquem resguardadas expressamente como sendo exclusivas da profissão médica, como a realização do diagnóstico nosológico, a coordenação dos cursos de graduação em medicina e das residências médicas, e a realização de auditorias e perícias médicas.
- 3) Lutar pela implantação da Carreira de Estado para os médicos que atuam no SUS, nas esferas municipais, estaduais e federal, garantindo justa remuneração e dignas condições de trabalho.
- 4) Apoio às normas e estratégias que visem ao fortalecimento das políticas públicas de saúde com fortalecimento do SUS.
- 5) Estimular a criação e ampliação de programas para capacitação de jovens médicos ao competente e ético exercício profissional da medicina, em parceria com as demais entidade nacionais, como a AMB, CNRM e a FENAM.
- 6) Posição contrária a abertura indiscriminada de novos cursos de medicina, sem a devida garantia de qualidade e sem respeitar as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação de medicina.
- 7) Fiscalizar de forma contundente as posturas antiéticas e desproporcionais dos planos de saúde que comprometem a qualidade da assistência médica e desrespeitam os direitos humanos dos pacientes.
- 8) Garantir que apenas médicos formados no país, ou médicos formados no exterior e adequadamente habilitados por meio do Exame REVALIDA, possam exercer a medicina no Brasil.
- 9) Fortalecer a atuação das câmaras técnicas, com ampla participação das sociedades de especialidades, para a regulamentação das especialidades médicas e áreas de atuação, fundamentada em critérios técnicos e científicos.
- 10) Proteger a população contra os falsos médicos e as práticas de exercício irregular e/ou ilegal da medicina.